



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 05 (cinco) de julho de 2022, na sede do município de Córrego Fundo/MG, no Setor de Licitações, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 68/2022, reuniu-se para a sessão referente ao Processo Licitatório nº. 039/2022, Tomada de Preço nº. 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede elétrica em diversas ruas do município de Córrego Fundo/MG.

Após a abertura de diligência na sessão do dia 21 (vinte e um) de junho de 2022, foi enviado pela empresa ALTABRÁS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA uma nova certidão do CREA/MG com dados atualizados no horário de 12:30h, hora esta que a sessão já havia sido encerrada.

Ademais segundo o §3º do art. 43 da Lei 8666/93 é vedada a inclusão posterior de documentos.

Conforme contato com o CREA/MG, foi informando a existência da resolução nº 266 de 15 de dezembro de 1979 art. 2º alínea C” As certidões emitidas pelos conselhos regionais perderão a validade caso” ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro”. A Resposta da Diligencia foi devidamente publicada e enviada a todos os licitantes, onde foi remarcada nova data para a sessão”05/07/2022”.

As empresas ALTABRAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA manifestaram expressamente a desistência do prazo recursal, autorizando a imediata abertura do envelope de proposta de preço assinando o “Termo de Desistência Recursal” que será incorporado aos autos. Em seguida, a CPL procedeu à abertura dos envelopes referentes às propostas das empresas licitantes; CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA E ELETRO & ENERGIA LTDA, cujo conteúdo foi conferido e confrontado com as exigências do edital, pela CPL e pelo Setor de Engenharia do Município que conferiu inclusive item a item o teto máximo definido na planilha orçamentária. Da análise da proposta escrita. Todas as propostas atenderam as exigências do edital, sendo declaradas classificadas. Quanto ao preço, a proposta da licitante CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA foi declarada vencedora por apresentar proposta com menor valor nos lotes de 01; 06; 07 e 10, qual seja: R\$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) para o lote 01; R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o lote 06; R\$1900,00 (um mil e novecentos reais) para o lote 07; R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) para o lote 010; E Classificou-se em segundo lugar nos lotes 02 com o preço de R\$ 82.380,00(oitenta e dois mil trezentos e oitenta reais); lote 03 com o preço de 9.000,00 (nove mil reais); lote 04 com o preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 05 com o preço de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais); lote 08 com o preço R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), lote 09 com o preço de R\$93.700,00(noventa e três mil e setecentos centavos); e ELETRO & ENERGIA LTDA a licitante foi declarada vencedora nos lotes 02; 03; 04; 05; 08 e 09 com a proposta de R\$ 81.279,55 (oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); para o lote 02, R\$8.630,39 (oito mil seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos); para o lote 03; R\$1312,01 (um mil e trezentos e doze reais e um centavo) para o lote 04; R\$126.099,29 (cento e vinte e seis mil noventa e nove reais e vinte e nove centavos); R\$ 7.377,06 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e seis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

centavos) para o lote 08; R\$ 93.616,86 (noventa e três mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos); e classificou-se em segundo lugar no lote 01 com a proposta de R\$ 155.397,58 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); no lote 06 com a proposta de R\$ 60.638,35 (sessenta mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); no lote 07 com a proposta de R\$ 1285,02 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos); e no lote 10 com a proposta de R\$ 45.582,67 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Considerando o empate ficto entre a empresa ELETRO & ENERGIA LTDA e CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA, concede-se o prazo de até 5 dias úteis para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora conforme dispõe o art. 45, I da LC 123/06.

Não Havendo apresentação de proposta pela empresa ELETRO & ENERGIA LTDA ou no caso de proposta inválida, proceder-se-á conforme determina o art. 45, II da Lei Complementar 123/06.

Registra-se que a autenticidade das certidões digitais fora feita durante a sessão não tendo sido encontrada nenhuma inconformidade. Pelo princípio da celeridade e eficiência, os atos referentes a procedimento licitatório serão comunicados pelos endereços eletrônicos:

comercial@construsol.com.br/comercialpa@construsol.com.br e licitacao@eletroenergia.com, inclusive para a convocação para a assinatura do contrato. Registra-se que esta ata será publicada na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico Municipal. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tamiris Eduarda de Castro

Presidente

Marli do Carmo Faria

Membro

Jair Câmara Rodrigues

Membro

Washington Alair da Silva

Responsável Técnico do Município de Córrego Fundo

LICITANTES PRESENTES

ELETRO & ENERGIA LTDA

CNPJ: 30.694.170.0001-84

Luan Ruiz Sousa Silva

CPF: 096.544.016-81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2022 13:20:19
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000045/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial:000035
Data: 26/05/2022 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: Portaria nº 068/2022 - Comissão Permanente de Contratação **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 15/06/2022 11:59:00 Abertura: 15/06/2022 12:30:00 Proposta: 15/06/2022 12:30:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

Vencedores

Fornecedor: **017781 - IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Descrição do Lote	% Desconto
MEDICAMENTO SIMILAR, TABELA CMED, PF.	65,00
MEDICAMENTO GENÉRICO, TABELA CMED, PF.	82,00
MEDICAMENTO BIOLÓGICO DE "A" a "Z", PF.	2,20
MEDICAMENTO ESPECIFICO DE "A" a "Z", PF.	2,20

Desclassificados por empate

Fornecedor: **Não houve empate**

Descrição do Lote	% Desconto
	0,00

Observações: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO PF- PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED/ANVISA- MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO FUNDO/MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022. Processo Licitatório nº. 051/2022, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 038/2022. OBJETO: Aquisição de motocicletas para atendimento da demanda da secretaria de saúde do Município de Córrego Fundo/MG conforme resoluções 7731,7732,7734 de 22/09/2021. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.145,00 (cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir de 30/06/2022 até 29/12/2022. Córrego Fundo, 05 de julho de 2022. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

Fornecedor: **018323 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	YAMAHA	1,0000	1,0000	19.893,0000	19.893,0000
MOTOCICLETAS						Consumo
00002	UN	YAMAHA	2,0000	2,0000	16.626,0000	33.252,0000
MOTOCICLETA						Consumo
Total do Fornecedor						53.145,0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/06/2022
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000051/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000038
Data: 08/06/2022 Inciso:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/06/2022
Comissão de Licitação: Portaria nº 068/2022 - Comissão Permanente de Contratação
Entrega: 29/06/2022 12:29:00 Abertura: 29/06/2022 12:30:00 Proposta: 29/06/2022 12:30:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL.

Vencedores

Fornecedor: 018323 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	YAMAHA	1,0000	1,0000	19.893,0000	19.893,0000
MOTOCICLETAS						Consumo
00002	UN	YAMAHA	2,0000	2,0000	16.626,0000	33.252,0000
MOTOCICLETA						Consumo
Total do Fornecedor						53.145,0000

Desclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Observações: Aquisição de motocicletas para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG, conforme resoluções 7731,7732,7734 de 22/09/2021.



CONTROLADORIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP E INSTITUTO SOCIAL MINAS, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DE ACESSORIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ÁREAS ESPECÍFICAS.

Base Legal: Lei nº 13.019 de 31/07/2014

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, sediado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000, Córrego Fundo – MG, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG – 12.677.848 e inscrito no CPF sob o nº 069.635.476-45 e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.611.589/0001-39, com sede na Av. Antares, Quadra 09, nº 157, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominado Organização Social/Primeiro Executor neste ato representado por sua Presidente Rita Aparecida Salgado, brasileira, solteira, administradora, RG n.º 04427940202-1, inscrita no CPF n.º 980.062.586-00 e **INSTITUTO SOCIAL MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.307.706/0001-02, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, nº 105, Sala 209, Shopping JK, Centro, Vespasiano – MG - CEP: 33.200-000 doravante denominado Organização Social/Segundo Executor neste ato representado por seu Presidente Avanelio Rodrigues dos Santos, RG n.º 07.417.461-40, inscrito no CPF n.º 908.261.325-53, resolvem celebrar, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 013/2022**, ficando anexo a este o respectivo Edital de Seleção – Anexo I e Plano de Trabalho que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer parceria e cooperação entre as partes, com vistas a realizar Programa de Assessoria e Orientação Continuada nas áreas de Contabilidade Pública,



Licitação/Compras, Direito Público e Captação de Recursos, com até 10 vagas por área destinada a servidores, após realizado processo simplificado e etapa de convocação que atenda às condições previstas no Anexo I - Edital de Seleção, respeitando as seguintes previsões:

1.1. O Programa de Assessoria e Orientação Continuada ocorrerá através de disponibilização de plataforma interativa aos departamentos internos e/ou servidores públicos previamente cadastrados conforme Plano de Trabalho anexo;

1.2. O acesso à plataforma se dará de modo gratuito e estará disponível durante o período de 12 (doze) meses que compreenderão em 12 (doze) módulos nas áreas de Contabilidade Pública, Licitação/Compras, Direito Público e Captação de Recursos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

2.1 – Caberá ao Primeiro Executor – IBRAPP – as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar os acessos ao Programa por meio da plataforma interativa, através do endereço: <https://ibrappconsult.eadplataforma.com/>;

b) Disponibilizar assessoria e orientação que contemple os temas de Contabilidade Pública, Licitação/Compras, Direito Público e Captação de Recursos;

c) Emitir Certificado de Conclusão aos alunos que efetivamente tenham cumprido a carga horária mínima estabelecida e tenham alcançado resultado satisfatório nas atividades previstas no Plano de Trabalho;

d) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

e) É ressalvado ao Executor a possibilidade de alteração ou substituição do endereço eletrônico previsto na alínea “a” a qualquer tempo, conforme sua necessidade e conveniência com vistas a promover o bom e regular andamento do objeto.

2.2 – Caberá ao Segundo Executor – Instituto Minas – as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o conteúdo previsto no Plano de Trabalho por meio de grupos exclusivos no aplicativo de mensagens *Whatsapp*;

b) Promover encontros interativos virtuais com especialistas para aperfeiçoamento do conteúdo disponibilizado na plataforma de assessoria, fomentando conteúdos extras por meio de *lives*, oficinas de conhecimento, rodas de conversa e/ou palestras.

c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

2.3 – Caberá à Administração Pública Municipal as seguintes obrigações:



- a) Designar departamento interno e/ou servidor público responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação, que fornecerá as informações necessárias ao bom desempenho da execução das atividades;
- b) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados e com informações adequadas dos departamentos internos e/ou servidores indicados;
- c) Indicar responsável para o envio de dados para o cadastro de logins e senhas de acesso à plataforma interativa do Programa de seus usuários;
- d) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos acessos (logins e senhas) cadastrados junto à plataforma interativa do Programa;
- e) Gerenciar o acompanhamento e a participação dos seus departamentos internos e/ou servidores nas ações estabelecidas no Programa de Assessoria e Orientação;
- f) Garantir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) de seus departamentos internos e/ou servidores cadastrados nos módulos, bem como a realização das atividades propostas no mesmo percentual mínimo, sob pena de encerramento do Programa ou troca do departamento interno e/ou servidor cadastrado;
- g) Comunicar formalmente ao Primeiro Executor quanto a qualquer dificuldade de acesso à Plataforma interativa, esclarecendo data, hora, usuário de acesso e demais informações pertinentes à dificuldade alegada;
- h) Viabilizar as ações e projetos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- i) Emitir Atestado de Capacidade Técnica individualizado à ambas as Organizações Sociais Executoras;
- j) Prestar o apoio e a orientação necessários às Organizações Sociais Executoras para que seja alcançado o objeto deste acordo em toda sua extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Acordo, por quaisquer dos partícipes, não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia em razão do desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento, nem acarretarão quaisquer ônus aos outros partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E GRATUIDADE

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. Os custos porventura decorrentes das ações do Programa de Assessoria e Orientação deverão ser suportados diretamente pelos respectivos partícipes no âmbito de suas atribuições, ressalvado o previsto no item 4.3.



4.2. Os partícipes concordam que a Administração Pública é ciente da gratuidade do Programa de Assessoria e Orientação, se comprometendo esta, de boa-fé, a não desistir ou interromper antecipadamente o desenvolvimento do cronograma do Programa, tendo em vista que, por força da convocação, sua participação pressupõe a não participação de outro município.

4.3. Havendo interesse da Administração Pública Municipal em rescindir o presente Instrumento antes do seu término, após todas as tentativas de substituição de departamentos e/ou servidores conforme sua indicação, além de observar a antecedência prevista no item 9.1, deverá reparar, em até 60 (sessenta) dias, os Executores dos custos previstos no item 5.1, bem como eventuais custos comprovadamente realizados em prol da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Cada organização social executora se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, devendo, de modo individual, fomentar voluntariamente o valor base de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para fins de manutenção e otimização da plataforma interativa consoante o padrão de qualidade previsto no Plano de Trabalho anexo.

5.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados integrantes do quadro de pessoal dos partícipes, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida que assumirão a responsabilidade legal dos trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXPEDIÇÃO DE ATESTADO

Após início da execução do Projeto, a Administração Pública Municipal expedirá Atestados de Capacidade Técnica individualizados à ambas as Organizações Sociais Executoras para fins de comprovação da qualidade e satisfação dos serviços realizados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partícipes entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata.



9.2. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das atividades envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O partícipes se responsabilizam individualmente pela adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, dispendo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Instrumento e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente Acordo ou de sua interpretação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento de Acordo de Cooperação será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Fundo - MG, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

São Luís - MA, 23 de maio de 2022.

DANILO OLIVEIRA

CAMPOS:06963547645

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO - MG
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por DANILO
OLIVEIRA CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.06.23 14:05:21 -03'00'

RITA APARECIDA
SALGADO:98006258600

RITA APARECIDA SALGADO
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PRIMEIRO EXECUTOR

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA
SALGADO:98006258600
Dados: 2022.06.08 12:17:15 -03'00'

AVANÉLIO RODRIGUES DOS
SANTOS:90826132553

AVANÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
INSTITUTO SOCIAL MINAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SEGUNDO EXECUTOR

Assinado de forma digital por AVANÉLIO
RODRIGUES DOS SANTOS:90826132553
Dados: 2022.06.08 12:17:43 -03'00'



Testemunhas: ANA FABIA MACHADO
CORREIA:76967085387
Assinado de forma digital por ANA
FABIA MACHADO
CORREIA:76967085387
Dados: 2022.06.08 12:18:25 -03'00'

ELISIANY DE
FARIA:08943218621
Assinado de forma digital por ELISIANY
DE FARIA:08943218621
Dados: 2022.06.23 13:51:57 -03'00'

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE JULHO DE 2.022.

Nomeia membros para comporem a Comissão do processo de seleção simplificado para assistente de alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo -MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder o processo de seleção simplificado para Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário, nos Termos da Portaria do MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Thayna Oliveira de Paula – Coordenadora Pedagógica Municipal

Daiana Cristina da Fonseca – Supervisora de Departamento de Manutenção de Ensino

– Representante das Escolas Municipais:

Claudia Mara Rolindo – Vice Diretora Escolar

- Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB):

Jussamara da Silva

IV – Representante da Equipe Pedagógica Escolar:

Adaiana Cristina Campos

V- Representante do Poder Legislativo:

Romário José da Costa

Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Córrego Fundo, 04 de julho de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal de Córrego Fundo



A Secretaria Municipal de Educação em nome da Escola Municipal Rafael José Alves e Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz abre Processo de Seleção Simplificado para Assistente de Alfabetização 2022.

Edital Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Escola Municipal Rafael José Alves, através do Caixa Escolar “Silvia Maria Alves”, e a Escola Municipal Tereza Maria de Faria Alves, através do Caixa Escolar “Faria Vaz” no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o que está estabelecido na Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo de seleção simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais que atendem turmas do ciclo de alfabetização.

1.2 - Os candidatos selecionados atuarão por período de 04 (quatro) meses letivos durante o ano de 2022.

2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 – São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.2- São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1- Para atuação como Assistente do Programa Tempo de Aprender serão considerados preferencialmente os seguintes requisitos:

I- Disponibilidade de horário para participar de reunião de formação com o pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;

VI – Ser graduado (a) em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia ou ter concluído o curso de magistério em nível médio.

3.2 - Além dos requisitos acima, são características desejáveis;

I - Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com criança.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 11.273/2006, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesa local;



4.2 O assistente poderá atuar em mais de 1 (uma) turma, não excedendo a mais de 8 (oito) turmas;
4.3 O valor da bolsa mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

- 5.1 – Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;
- 5.2 – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 5.4 – Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 5.5 – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.6 – Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.
- 5.7 – O Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;

6 – DAS VAGAS

- 6.1 – As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino validada pelo MEC, com base no Censo de 2021.
- 6.2– Serão ofertadas 2 (duas) turmas na Escola Municipal Rafael José Alves e 5 (cinco) turmas na Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz. Podendo, cada assistente, conforme legislação, acumular até 8 (oito) turmas, ou seja, as turmas serão acumuladas de acordo com a classificação.

7 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 – As inscrições estarão abertas no período de 11/07/2022 a 15/07/2022, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo – MG.
- 7.2 - A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição;
- 7.3- Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, e-mail ou qualquer outro meio não citado neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.
- 7.4 – A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários, por entrega de documentos do candidato ou eventuais erros na inscrição;
- 7.5 - A ficha individual de inscrição estará disponível, conforme modelo constante do Anexo I e II, deste Edital, devendo ser preenchida e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição;
- 7.6 – Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 7.7- A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- I - Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II - Currículo já preenchido nos moldes do ANEXO II deste Edital;
- III –Cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- IV – Cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- V – Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou
- VI – Cópia do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação de Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou
- VII – Cópia do Histórico de Magistério em nível médio ou certificado de conclusão, devidamente assinado e constando informações pertinentes (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- VIII – Cópia do Diploma de Pós Graduação, em área de alfabetização e letramento, devidamente reconhecido pelo MEC. Exigido somente como critério de desempate. (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);



IX- Cópia da comprovação de experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022).

9 –DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 – Etapa do processo de seleção simplificado:

I – Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

III – Critérios para classificação:

Graduação em Pedagogia concluída;

Cursando Pedagogia;

Magistério em Nível Médio concluído.

IV- Critérios para desempate:

Experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022), a mesma deverá ser citada, preferencialmente, em dias e comprovada por documentação original e cópia.

Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma).

9.2 – As etapas descritas no subitem 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização, serão realizadas nos dias subsequentes à finalização do prazo para inscrição pela Comissão de Avaliação, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

10 – RESULTADO

10.1 - O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo e no painel de publicações existente no Hall da Prefeitura na data 21/07/2022, a partir das 17h.

10.2 – Os candidatos classificados assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para prestação de Assistente Voluntário Tempo de Aprender, SEM VINCULO EMPREGATICIO, pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser um prazo inferior ou posterior, período este que poderá ser alterado de acordo com a necessidade e demanda do município.

10.3 – Em caso de desistência será convocado para lotação o próximo candidato, segundo classificação.

10.4 – O prazo de validade dos critérios estabelecidos neste Edital será para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano de acordo com necessidade e demanda do município.

11 - DO CRONOGRAMA

11.1 – Publicação do Edital – 05 de julho de 2022;

11.2 – Período das inscrições – 11 a 15 de julho de 2022;

11.3 – Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 18 a 20 de julho de 2022;

11.4 –Divulgação dos resultados – 21 de julho de 2022, a partir das 17h.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Anexo I, II e III compõem o presente Edital;

12.2- Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Tempo de Aprender designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022.

Marcela Cristina Cunha

Diretora Escolar da Escola Municipal Rafael José Alves

Claudia Mara Rolindo

Vice Diretora da Escola Municipal Rafael José Alves

Quese da Costa Silva Silveira

Diretora Escolar da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

Jussamara da Silva

Vice Diretora da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

Adriana Aparecida da Silveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender		
Ficha de Inscrição nº _____		
Nome do Candidato (a):		
Sexo: () M () F	Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
UF:	Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro, sob pena da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas.		
Assinatura do Candidato: _____		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender	
CURRÍCULO	
Nome do candidato(a):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:	
Formação Escolar:	
() Graduação em Pedagogia concluída;	
() Cursando Pedagogia;	
() Magistério em Nível Médio concluído.	



Experiência profissional (conforme especificado em edital, TRANSFORME EM DIAS);

Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma);

Declaro, que anexe a este Currículo, parte da inscrição, todas as cópias comprobatórias dos documentos citados acima. Os quais foram conferidos com os originais em minha presença.

Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender

Comprovante de inscrição (Via da Escola)

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº da Inscrição: _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Responsável pela matrícula

Assinatura do candidato

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender

Comprovante de inscrição (via do Candidato)

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº da Inscrição: _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Responsável pela matrícula

Assinatura do candidato

Designação Julho/2022

De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021

1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
06/07/2022	13:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

2 - DO QUADRO DE VAGAS

2.1 – Monitor de Educação Infantil.

Instituição	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação	01	Indeterminado

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Designação Julho/2022

De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021

1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
06/07/2022	13:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

2 - DO QUADRO DE VAGAS



2.1 – Zelador Escolar.

Instituição	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação	01	Indeterminado

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira

Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 074/2022

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Silvia Faria

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Cantineira, devido o afastamento da servidora titular do cargo Floreni Costa e Silva, a qual se encontra em gozo de licença prêmio, tendo em vista, que o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

Valor: R\$ 1.097,72 (um mil, noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Integra o valor do contrato a insalubridade em grau máximo.

Vigência: 26 (vinte e seis) dias, no período de 20 de junho de 2.022 a 15 de julho de 2.022, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Córrego Fundo, 20 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 075/2022

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Regina de Fatima Leal

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Auxiliar de serviços gerais, devido a



aposentadoria da servidora no cargo de cantineira, o qual se encontra em extinção, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade dos serviços públicos e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação.

Valor: R\$ 1.266,70 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), mensalmente. Integra o valor do contrato a insalubridade em grau máximo.

Vigência: 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, no período de 21 de junho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Corrego Fundo, 21 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 076/2022

Contratante: Município de Corrego Fundo

Contratada: Lowrayne Naira Alves

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Monitora de educação infantil, tendo em vista, o pedido de rescisão da servidora contratada na referida função e devido a necessidade de atendimento educacional especializado, de criança portadora de necessidades especiais, que frequentam a etapa da creche na Rede Municipal, sendo que cada criança necessita de um profissional capacitado em seu acompanhamento, e por não haver servidores efetivos, nem candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação.

Valor: R\$ 1.266,70 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), mensalmente.

Integra o valor do Contrato a gratificação de atividade em creche conforme a Lei Municipal nº 628/2015.

Vigência: 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, no período de 22 de junho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Corrego Fundo, 22 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 077/2022

Contratante: Município de Corrego Fundo

Contratada: Mariana Lima Soares

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Médica de Saúde da Família, tendo em vista, a exoneração do titular do cargo e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensalmente. Integra o valor do Contrato o adicional de insalubridade em grau médio.

Vigência: 01 (um) ano, no período de 23 de junho de 2.022 a 22 de junho de 2.023, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Corrego Fundo, 23 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 078/2022

Contratante: Município de Corrego Fundo



Contratada: Terezinha do Carmo Leal Faria
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Auxiliar de serviços gerais, tendo em vista, o número de alunos no período integral ser 70% do total de 101 alunos do Centro Municipal de Educação Infantil, os servidores efetivos serem insuficientes para a continuidade dos serviços públicos, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação.
Valor: R\$ 1.266,70 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), mensalmente. Integra o valor do contrato a insalubridade em grau máximo.
Vigência: 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, no período de 27 de junho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
Córrego Fundo, 27 de junho de 2022.
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 028 / 2022

Contratante: Município de Córrego Fundo
Contratada: Priscila Lopes Silveira
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar a cláusula quarta do originário contrato, passando a ter a seguinte redação: Cláusula quarta – Do valor: Como contraprestação pelo (s) serviço (s) prestado (s) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo:
Educação especial conforme alínea “c” do art. 91 da Lei Complementar 022/10;
Incentivo a docência conforme art. 1º da Lei Complementar 089/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.
Publique-se
Córrego Fundo, 29 de junho de 2.022.
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 046 / 2022

Contratante: Município de Córrego Fundo
Contratada: Gisele de Fatima da Silveira Lima
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 09 de fevereiro de 2022, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, devido a prorrogação do afastamento do servidor titular do cargo, Denis da Silva de Faria, o qual se encontra em licença para tratar de interesses particulares, e tendo em vista, que o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.
Publique-se
Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal



Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 058 / 2022

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Dilcimar de Oliveira e Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 21 de fevereiro de 2022, por mais 13 (treze) dias, a partir do dia 1º de julho de 2022 a 13 de julho de 2022, devido o agendamento para o dia 13/07/2022, da perícia médica para fins de prorrogação do benefício por incapacidade do INSS, da servidora titular do cargo, Rose Mary Aparecida Cazeca, e tendo em vista, que o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 018 / 2016

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Adriana Cristina Leal Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 10 de março de 2016, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 046 / 2019

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Andreza Caroline da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 02 de dezembro de 2019, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 087 / 2010

Contratante: Município de Córrego Fundo



Contratada: Cristiane Felicíssima Teixeira

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2010, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 055 / 2010

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Elidiane Elizabeth Leal

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 05 de abril de 2010, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 117 / 2007

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Fabiana de Fatima de Oliveira Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 1º (primeiro) de junho de 2007, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 011 / 2009

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Fabiana Maria da Silva Castro

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2009, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de



junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 034 / 2019

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Maria Cristina da Silva Rodrigues

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2019, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 017 / 2009

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Maria Lucia de Faria Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2009, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 025 / 2020

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Meire Maria Arantes

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 02 de março de 2020, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 018 / 2009

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Melane Rodrigues de Faria

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2009, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 020 / 2009

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Samila Grazielle Nunes

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2009, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 053 / 2014

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Vanice da Silva Brito

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 27 de outubro de 2014, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, a durabilidade do programa de saúde pública e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente comunitário de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos



Prefeito Municipal

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 029 / 2019

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Aline Matias Lemos

Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de abril de 2019, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Fisioterapeuta.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 037 / 2019

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Marília Cristina da Costa

Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 17 de junho de 2019, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Fisioterapeuta.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 049 / 2017

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Bruna Talita de Oliveira

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 11 de setembro de 2017, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Auxiliar odontológico.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal



Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 056 / 2017

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Neusa Cristina da Silveira da Costa

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 26 de outubro de 2017, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Auxiliar odontológico.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 048 / 2017

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Junia Aparecida da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 04 de setembro de 2017, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Agente de saúde pública.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 036 / 2013

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Maria Elisangela da Silva Faria

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 11 de julho de 2013, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Agente de saúde pública.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal



Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 023 / 2019

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Morgana Cristhianne Aparecida Lima

Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 06 de março de 2019, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, tendo em vista, que o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, na função de Psicóloga.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 30 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 005/2022

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de vaga para cargo de profissional psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
Psicólogo	20 horas	Ensino Superior + Registro no Conselho competente	R\$ 1.715,52	01CR

As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público ou até a realização de concurso público.

DA DIVULGAÇÃO



A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e site da Prefeitura.

DAS ATRIBUIÇÕES

O Psicólogo deverá:

Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; atuar na área de recursos humanos da Administração Pública como um todo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: Psicólogo (a), será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

DA INSCRIÇÃO

Requisitos básicos para a inscrição:

Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;

Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Atender às condições prescritas para a função.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Comprovante de endereço;

Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);

O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais.

Procedimentos de inscrição:

Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.493 - bairro Mizael Bernardes, entre os dias 07 a 15 de Julho de 2022, no horário de 12:00 às 18:00 horas.;

Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;

Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope lacrado

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

Candidatos portadores de deficiência:

A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;

Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;



e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Será realizado no dia 18 de julho de 2022, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde: Alessandra Lopes de Faria (Secretária Municipal de Saúde), Jayne Cristina Guimarães (Coordenadora da APS) e Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilância em Saúde), nomeados pela portaria nº 106, com processo em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.

A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado relacionada a área de saúde	13,0 por certificado	Máximo 1
Mestrado relacionada a área de saúde	12,0 por certificado	Máximo 1
Especialização relacionada a área de saúde	10,0 por certificado	Máximo 1
Curso na área de saúde (acima de 20 horas)	2,0 por certificado	Máximo 5
Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionando a área de saúde	1,0 por certificado	Máximo 5

Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente

com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

Contrato de trabalho (com início e fim);

Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);



5.5.1 A atribuição de pontos para a avaliação do tempo de serviço, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo, sendo válido a experiência em cargos publico e privado, para os cargo publicado neste edital:

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO
1 a 100 dias	4,0
De 101 a 200 dias	8,0
De 201 a 300 dias	12,0
De 301 a 400 dias	16,0
De 401 a 500 dias	20,0
De 501 a 600 dias	24,0
De 601 a 700 dias	28,0
De 701 a 800 dias	32,0
De 801 a 900 dias	36,0
Acima de 900 dias	40,0

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será apurada com base nos pontos obtidos em conjunto da prova de títulos e tempo de serviço.

Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1- 10-2003 - Estatuto do Idoso;

Candidato que possuir maior idade;

Maior tempo de serviço pelo SUS.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADO FINAL

O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no quadro de publicações da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia 18 de julho de 2022 e no sítio eletrônico do município.

Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 01 (um dia útil) para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, dia 19 de julho de 2022, no horário das 12h00min às 18h00min situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG. O recurso será avaliado pela comissão no dia 20 de julho de 2022.

A classificação final será divulgada no dia 20 de Julho de 2022, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

Os candidatos convocados deverão se apresentar na diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos: Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito do cônjuge;



Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP;
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anos de idade;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
Relação de dependentes para fins de IRRF;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;
02 (duas) fotografias 3X4, recente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A homologação do Resultado Final será divulgada através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, site e diário oficial do município, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568- 000.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou à diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022.

Alessandra Lopes de Faria

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022

Candidato ao cargo: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 005/2022 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: ___/___/___.

ANEXOII MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas títulos de Córrego Fundo-MG

À Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo

Nome: _____ Nº de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____ Cargo para o qual se inscreveu: _____ Endereço Completo: _____

Questionamento:

Embasamento:

_____, de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de julho de 2022 - EDIÇÃO: 1020 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

AXEXO III

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO 005/2022

Cargo: _____

Nome: _____

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITERIO A PONTUAR	PONTUAÇÃO
Doutorado relacionada a área de saúde	13,0 por certificado Máximo 1	
Mestrado relacionada a área de saúde	12,0 por certificado Máximo 1	
Especialização relacionada a área de saúde	10,0 por certificado Máximo 1	
Curso na área de saúde (acima de 20 horas)	2,0 por certificado Máximo 5	
Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionandos a área de saúde	1,0 por certificado Máximo 5	
Exercício profissional na área para a qual concorre (experiência em setor publico ou privado)	Conforme descrito no item 5.5.1 do edital 003/2022	
	TOTAL	

Data:

Assinatura da Comissão:

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.